



**DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO
TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria Municipal de Educação
- Nome do Responsável: Rita Aparecida de Souza

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** Objeto: Aquisição, por dispensa de licitação, **de forma parcelada**, de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene e demais itens de consumo que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 055/2026, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Urubici/SC.

• **Itens:**

Item	Descrição	Quantidade
1	Cereal para alimentação infantil de arroz/milho, pacote de 180 g	200 pacotes
2	Cloro, embalagem de 1 litro	36 unidades
3	Coador de pano para café, tamanho grande	36 unidades
4	Fósforo longo, caixa grande com 200 palitos	36 caixas
5	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades	30 mbalagens

- 2.2.** A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de aquisição dos itens para atendimento das unidades escolares.

- 2.3.** A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, prevista no **art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o Município de Urubici/SC ainda não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO



3.1. Para atendimento da demanda, foram analisadas como possíveis alternativas a realização de novo procedimento licitatório, a utilização de ata de registro de preços vigente e a contratação direta por dispensa de licitação.

3.2. Considerando que não foi possível efetivar a aquisição dos itens previstos no Pregão Eletrônico nº 055/2026, a Secretaria Municipal de Educação ficará sem o fornecimento desses produtos até a conclusão de novo procedimento licitatório. A realização de nova licitação demanda período necessário para planejamento, instrução, publicação, julgamento, homologação e contratação, não sendo possível aguardar sua conclusão sem risco de desabastecimento das unidades escolares.

3.3. Os produtos são necessários ao preparo da alimentação escolar, à limpeza, à higiene e à manutenção das atividades das unidades escolares. Dessa forma, diante da necessidade de garantir o abastecimento durante o período necessário à realização do novo processo licitatório, verificou-se a necessidade de contratação direta para atendimento da demanda.

3.4. Para a contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, sendo selecionada a proposta de menor valor que atende às especificações e aos quantitativos necessários, no valor total de R\$ 2.250,98 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

3.5. Considerando o valor da contratação e a necessidade de assegurar o fornecimento dos produtos até a conclusão do novo procedimento licitatório, optou-se pela contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada aos quantitativos necessários ao atendimento da demanda durante esse período, observados os requisitos legais aplicáveis.

3.6. A solução adotada visa evitar o desabastecimento das unidades escolares e assegurar a continuidade dos serviços, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO.

4.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular e o adequado funcionamento das unidades escolares



pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Urubici/SC. Os produtos previstos nesta contratação não foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 055/2026, uma vez que os respectivos itens restaram fracassados, permanecendo, portanto, a necessidade de sua aquisição.

4.2. Os itens possuem caráter essencial para o desenvolvimento das atividades escolares. O cereal para alimentação infantil é necessário para complementar o atendimento alimentar dos estudantes; o cloro é indispensável à limpeza, à desinfecção e à manutenção das condições sanitárias dos ambientes; e os coadores de pano para café, fósforos longos e hastes flexíveis com pontas de algodão são materiais de consumo utilizados nas atividades diárias das unidades escolares. A ausência desses produtos poderá comprometer o preparo e a oferta da alimentação, a higienização dos espaços, a organização das rotinas e a continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

4.3. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de contratação vigente que assegure o fornecimento desses itens e que será necessário realizar novo procedimento licitatório para atendimento regular da demanda, torna-se necessária a adoção de solução que garanta o abastecimento das unidades escolares durante o período necessário à conclusão do novo processo.

4.4. A realização de novo procedimento licitatório demanda período necessário para planejamento, instrução, publicação, julgamento, homologação e contratação. Dessa forma, aguardar a conclusão do novo processo sem a adoção de medida para suprir a necessidade existente poderá ocasionar o desabastecimento das unidades escolares e prejudicar a continuidade dos serviços.

4.5. Diante desse cenário, optou-se pela contratação direta por **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,**



considerando o valor estimado da contratação, no montante de **R\$ 2.250,98 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**. A aquisição ficará restrita aos quantitativos necessários para assegurar o atendimento da demanda durante o período necessário à conclusão do novo procedimento licitatório.

4.6. A contratação permitirá a reposição dos estoques e a continuidade da alimentação dos estudantes, da limpeza, da higiene e das demais atividades das unidades escolares, evitando interrupções e prejuízos ao atendimento da comunidade escolar.

4.7. O interesse público está evidenciado na necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços educacionais oferecidos pelo Município, garantindo aos estudantes alimentação e ambientes devidamente limpos, higienizados, seguros e organizados. Portanto, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

5.1. As quantidades requisitadas foram definidas com base nas necessidades apresentadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Urubici/SC, considerando o consumo habitual dos produtos, a quantidade de estudantes atendidos, a disponibilidade existente em estoque e a estimativa de utilização durante o período de atendimento da contratação.

5.2. Também foram consideradas as quantidades anteriormente previstas no Pregão Eletrônico nº 055/2026, cujos itens restaram fracassados. Dessa forma, a presente contratação não representa a criação de nova demanda, mas busca atender a uma necessidade já identificada e estimada no planejamento da contratação anterior.



5.3. A quantidade de 200 pacotes de cereal para alimentação infantil foi estimada para garantir o atendimento alimentar dos estudantes; as 36 unidades de cloro destinam-se à limpeza e à desinfecção dos ambientes escolares; e os 36 coadores de pano para café, as 36 caixas de fósforos longos e as 30 embalagens de hastes flexíveis destinam-se à manutenção das atividades rotineiras das unidades escolares.

5.4. Os quantitativos foram estimados de forma proporcional às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o período necessário para assegurar o abastecimento das unidades escolares **até a conclusão do novo procedimento licitatório**, evitando tanto a falta dos produtos quanto aquisições em quantidade superior à efetivamente necessária.

5.5. A definição dos quantitativos buscas, ainda, evitar desperdícios, vencimento de produtos e comprometimento desnecessário de recursos públicos, mantendo a contratação restrita ao necessário para atendimento da demanda durante o período abrangido pela presente aquisição.

5.6. Portanto, as quantidades solicitadas são consideradas adequadas e compatíveis com a demanda estimada da Rede Municipal de Ensino, garantindo o abastecimento das unidades escolares e a continuidade dos serviços educacionais até que seja concluído o novo procedimento licitatório.

6. LOCAL (de entrega do bem)

6.1. O fornecimento dos produtos será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Urubici/SC, mediante solicitação do setor responsável, durante o período de vigência da contratação.



6.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Urubici/SC, preferencialmente em seu almoxarifado, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

6.3. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição e as quantidades dos produtos efetivamente fornecidos.

6.4. Os produtos serão conferidos no momento do recebimento, quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas na contratação. Os produtos que apresentarem danos, defeitos, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer divergência em relação às especificações deverão ser substituídos pela empresa contratada, sem custos adicionais para o Município.

7. PERÍODO

7.1. Os produtos adquiridos serão utilizados durante o exercício financeiro de 2026, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Urubici/SC.

7.2. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos previstos na dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2026.

8. QUANTITATIVO E ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Cereal para alimentação infantil à base de arroz e milho, pacote de 180 g	Pacote	200	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
02	Cloro, embalagem de 1 litro	Unidade	36	R\$ 7,53	R\$ 271,08
03	Coador de pano para café, tamanho grande	Unidade	36	R\$ 4,99	R\$ 179,64
04	Fósforo longo, caixa grande contendo 200 palitos	Caixa	36	R\$ 3,81	R\$ 137,16



05	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem contendo 75 unidades	Embalagem	30	R\$ 2,97	R\$ 89,10
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.250,98

Valor total por extenso: dois mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavo

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.250,98 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**, conforme os preços unitários, os quantitativos e a memória de cálculo apresentados na planilha referencial.

8.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, cujos documentos comprobatórios serão anexados ao processo. Após a análise comparativa das propostas recebidas, foi selecionado o orçamento de **menor valor**, por atender às especificações e aos quantitativos solicitados e apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado.

8.3. Considerando o valor total estimado da contratação, no montante de **R\$ 2.250,98**, a contratação direta será realizada por **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os demais requisitos legais aplicáveis. A escolha observa os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, considerando o menor dispêndio para o Município e o atendimento das especificações e quantidades necessárias.

8.4. Dessa forma, a escolha da proposta de menor valor mostra-se adequada e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Urubici/SC, assegurando o fornecimento dos produtos necessários durante o período abrangido pela contratação, sem prejuízo da qualidade e da conformidade dos bens a serem fornecidos.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



9.1. Será fiscal do contrato a Sr.^a Rita de Cássia de Souza, ocupante do cargo de Diretora do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, matrícula nº 5312, que exercerá a fiscalização do contrato.

9.2. Será Gestora do Contrato a Sr.^a Edina Warmling, ocupante do cargo de Gerente Administrativo Financeiro, matrícula nº 278, que exercerá a Gestão do Contrato.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetivamente realizadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2. A nota fiscal deverá corresponder exclusivamente aos produtos e quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1. O valor estimado da contratação foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando os valores unitários e totais constantes dos orçamentos anexados ao processo.

11.2. Após a análise comparativa das propostas obtidas, adotou-se como referência o orçamento de menor valor, apresentado pela empresa **Marcelino Atacadista Ltda.**, no valor total de **R\$ 2.250,98 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**, por atender às especificações, aos quantitativos e às condições necessárias ao fornecimento dos produtos.

11.3. Os valores apresentados foram considerados compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado pela pesquisa de preços realizada, evidenciando a economicidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2029– ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR)

**129- 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.10010108- RECURSOS DE IMPOSTOS -
EDUCAÇÃO- 25%**

VALOR – R\$ 1.574,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2037 – TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO

124- 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.00- CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO

VALOR – R\$ 676,98

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**
 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 23 de setembro de 2026.

Rita Aparecida de Souza
Secretária Municipal de Educação